

Lei n.º 241

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir
no vigente Orçamento da Despesa do município um
crédito Especial na importância de CR\$ 600,00 (seis-
centos cruzeiros novos), que se destinam a pagamento
ao Delegado de Polícia, de auxílio para sua alimen-
tação, no corrente exercício.

Art.º 2.º - Os pagamentos serão divididos em (12) doze parcelas
mensais de CR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), e
os pagamentos serão efetuados de acordo com as
disponibilidades do exercício, ficando consideradas
já vencidas as referidas ao período de Janeiro a
Junho próximos passado.

Art.º 3.º - Os recursos para atendimento das despesas com a exe-
cução da presente Lei provem do saldo disponível
do exercício anterior.

Art.º 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrário
Decreto do Prefeito Municipal de Santa Leo-
poldina, 43 de agosto de 1969.

Paulo Roberto Pereira
- Prefeito municipal